



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

MSJP

(S)
Nº 01
RUBRICA:

LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 009/2026

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

ORGÃO INTERESSADO:

SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

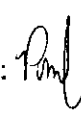


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



W SJP

Nº 001

ASSINATURA: 

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 01.942.659/0001-20
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Justificativa da Necessidade

A justificativa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas de água para consumo humano se fundamenta em diversos aspectos relevantes.

Contextualmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso/MA tem a responsabilidade de garantir a qualidade da água fornecida à população, um patrimônio essencial para a saúde pública. Dessa forma, é imperativo manter monitoramentos regulares da água, de forma a assegurar que todas as normas e padrões de potabilidade sejam rigorosamente atendidos.



O objetivo da contratação é assegurar a realização de análises profissionais e especializadas, que contribuirão para a promoção da saúde pública e para a preservação da qualidade da água para o consumo humano no município. A contratação de uma empresa especializada não apenas atenderá às demandas de qualidade, mas também proporcionará credibilidade aos resultados apresentados, permitindo que a população confie na potabilidade da água consumida.

A necessidade da contratação se destaca pela inexistência de empresas especializadas no ramo atuando no município. A omissão nesse processo pode acarretar sérios riscos à saúde da população, visto que a falta de análises adequadas pode levar à liberação de água não potável, comprometendo a saúde pública.

O impacto da não realização da contratação é considerável. A falta de monitoramento adequado pode resultar em sérios problemas de saúde pública, como surtos de doenças transmitidas por água contaminada. Além disso, a ausência de análises regulares pode inviabilizar a conformidade com normas legais, expondo a administração pública a possíveis sanções.

Por fim, essa contratação é relevante para o interesse público, uma vez que visa garantir a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

W SJP

-(S)

Nº 03

RUBRICA:

segurança e a qualidade da água consumida pela população de São João do Paraíso, refletindo o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar da sua comunidade. Portanto, a contratação é não apenas justificada, mas essencial para o cumprimento das obrigações do SAAE e para a promoção da saúde pública.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 16 de Março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

O SAAE Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, Joacy Rodrigues Barros

Estudo Técnico Preliminar

1.1. DA DISPENSA DO ETP:

1.2.

O DECRETO 093/2023, MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRAZ A SEGUINTE PREVISÃO NO SEU ART. 7º (I).

1.3.

Art. 7º. O Estudo Técnico

Preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PM/SJP

(S)

Nº 04

RUBRICA:

[Handwritten signature]

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	unidades	120

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 9 de Fevereiro de 2026

[Handwritten signature]
Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

AUTORIZADO POR:

[Handwritten signature]
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

PMSJP

FL(S)
Nº 05
RUBRICA: [assinatura]

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

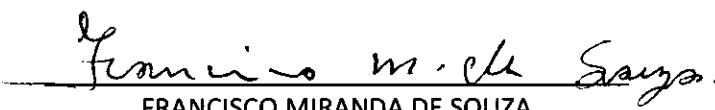
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	unidades	120		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 10 de Fevereiro de 2026


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



saae sjp <sjpsaae@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

saae sjp <sjpsaae@gmail.com>
Para: Fernanda.ping@labacquarius.com

12 de fevereiro de 2026 às 12:02

CMSJP

São João do Paraíso/MA, 12 de fevereiro de 2026.

A
Empresa

-(S)
Nº 06
RUBRICA: [assinatura]

ASSUNTO: Solicitação de Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água para consumo humano, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São João do Paraíso/MA.

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de encaminhar cotação de preços para a contratação do objeto acima descrito, conforme especificações constantes na planilha anexa.

A proposta deverá estar devidamente assinada e carimbada com o CNPJ da empresa ou ser encaminhada em papel timbrado.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Setor de Compras

Planilha análise de água.docx
19K

Fernanda Ping - Acquáriu's <fernanda.ping@labacquarius.com>
Para: saae sjp <sjpsaae@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 15:34

Boa tarde,
Segue anexo proposta solicitada.
Estamos a disposição.
Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial - Acquáriu's..pdf
280K

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao.

SAAE de São João do Paraíso

Rua Piauí, S/N, Centro, CEP 65973-000, São João do Paraíso-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: Solicitação de Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água para consumo humano, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São João do Paraíso/MA.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco do Brasil, Agência: 3280-8, Conta corrente: 18.857-3.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantitativo Mensal	Custo unitário	Valor Mensal	Quantitativo 12/meses	Valor Anual
Análises de Água – Microbiológica e Físico-Química	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	120	R\$ 24.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo: Fernanda de Oliveira Couto Ping

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Qualificação Profissional: Farmacêntica/Biaquímica CPF: 621.395.093-15 RG: 471822957

Endereço: Rua Sergipe, nº 909, Mercadinho, Imperatriz/MA.

FONE: (99) 99124-1246.

Imperatriz (MA), 12 de fevereiro de 2026.

Fernanda de O. Couto Ping

Responsável Técnica
CREMA 1860



saae sjp <sjpsaae@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

3 mensagens

saae sjp <sjpsaae@gmail.com>
Para: labotec_to@hotmail.com

12 de fevereiro de 2026 às 12:03

PMSJP

São João do Paraíso/MA, 12 de fevereiro de 2026.

A
Empresa

ASSUNTO: Solicitação de Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água para consumo humano, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São João do Paraíso/MA.

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de encaminhar cotação de preços para a contratação do objeto acima descrito, conforme especificações constantes na planilha anexa.

A proposta deverá estar devidamente assinada e carimbada com o CNPJ da empresa ou ser encaminhada em papel timbrado.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Setor de Compras

 **Planilha análise de água.docx**
19K

LABOTEC - LABORATÓRIO EM CONTROLE AMBIENTAL <labotec_to@hotmail.com> 12 de fevereiro de 2026 às 15:03
Para: saaе sjp <sjpsaae@gmail.com>

Boa tarde!

Proposta recebida, iremos elaborar.

Atenciosamente:**Neude Sirqueira**

De: saaе sjp <sjpsaae@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 12:03
Para: labotec_to@hotmail.com <labotec_to@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LABOTEC - LABORATÓRIO EM CONTROLE AMBIENTAL <labotec_to@hotmail.com> 13 de fevereiro de 2026 às 15:54
Para: saaе sjp <sjpsaae@gmail.com>

Boa tarde!

26/02/2026, 09:43

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ORISJP

Segue orçamento.

(S)
Nº 09
RUBRICA: 

Enviado do Outlook

De: saae sjp <sjpsaae@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 12:03

Para: labotec_to@hotmail.com <labotec_to@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

São João do Paraíso/MA, 12 de fevereiro de 2026.

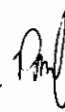
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Labotec.pdf**
406K



Labotec - Soluções em Análises e Dosagens de Cloro
CNPJ 29.211.947/0001-23
Rua Benedito Leite, nº 1850 Sala C, Centro
Imperatriz - MA
Fone: (99) 9 9133-2277 - Willian

PMSJP

FL(S)
Nº 10
RUBRICA: 

Ao SAAE de São João do Paraíso-MA
RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água para consumo humano, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São João do Paraíso/MA.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

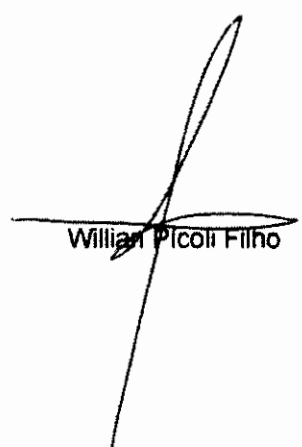
O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITARIO	VALOR MENSAL	QUANTITATIVO 12/MESES	VALOR ANUAL
Análises de Água – Microbiológica e Físico-Química	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	120	R\$ 37.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Local e data: 13 de fevereiro de 2026.


Willian Picoli Filho



SAE(S)
Nº 11
F. 3.3.1.1
saae sjp <sjpsaae@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

saae sjp <sjpsaae@gmail.com>
Para: cito2_diagnostics@hotmail.com

12 de fevereiro de 2026 às 12:04

São João do Paraíso/MA, 12 de fevereiro de 2026.

À
Empresa

ASSUNTO: Solicitação de Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água para consumo humano, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São João do Paraíso/MA.

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de encaminhar cotação de preços para a contratação do objeto acima descrito, conforme especificações constantes na planilha anexa.

A proposta deverá estar devidamente assinada e carimbada com o CNPJ da empresa ou ser encaminhada em papel timbrado.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Setor de Compras

 Planilha análise de água.docx
19K

Cito Diagnósticos <cito2_diagnostics@hotmail.com>
Para: saae sjp <sjpsaae@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 15:55

Boa tarde!

Segue orçamento!

De: saae sjp <sjpsaae@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 15:04
Para: cito2_diagnostics@hotmail.com <cito2_diagnostics@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Orçamento - Cito - Solicitação SAAE.pdf
171K

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao.
SAAE de São João do Paraíso

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantitativo Mensal	Custo unitário	Valor Mensal	Quantitativo 12/meses	Valor Anual
Análises de Água	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00	120	R\$ 36.240,00

Validade da proposta: 60 dias.

Imperatriz (MA), 13 de fevereiro de 2026.

[assinatura]
Dra. Lucinda Miranda

Mais que diagnósticos, mais cuidado e respeito ao paciente.

Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Citologia Clínica - SBC
Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD SAAE	aquarius		cito diagnosticos		labotec		MÉDIA	
				VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Análises de Água - Microbiológica e Fisico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	unidade	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 302,00	R\$ 36.240,00	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00	R\$ 270,67	R\$ 32.480,40
					R\$ 24.000,00		R\$ 36.240,00		R\$ 37.200,00		R\$ 32.480,40

São João do Paraíso, 19 de fevereiro de 2026



(S)
 Nº 13
 RUBRICA: 
 PMSJP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



DESPACHO

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

PMSJP

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

1(S)
Nº 14
ROBRICA:

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Garantia de Competitividade e Transparência: A pesquisa com no mínimo três fornecedores visa garantir que o processo de aquisição seja competitivo, possibilitando a comparação de preços, condições e qualidade de diferentes fornecedores. Isso assegura que a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MSJP

(S)
Nº 45
Data: 19/02/2026

CA: Pml

	obtenha a melhor proposta, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são fundamentais nas compras públicas. Justificativa da Escolha dos Fornecedores: A exigência de que a justificativa da escolha dos fornecedores seja apresentada serve para assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de maneira transparente e com base em critérios objetivos. A justificativa evita a possibilidade de favorecimento ou de seleção arbitrária de fornecedores, garantindo a isonomia e a seleção da melhor proposta disponível. Orçamentos Válidos e Atualizados: A exigência de que os orçamentos não sejam obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital visa garantir que os preços cotados estejam atualizados e refletem as condições reais do mercado. Isso previne que orçamentos desatualizados possam prejudicar a precisão do processo licitatório, já que o mercado pode ter sofrido variações significativas durante esse período.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	unidades	120	R\$ 270,67	R\$ 32.480,40
Valor Total				R\$ 32.480,40	

São João do Paraíso - MA, 19 de Fevereiro de 2026


Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



CMJSJP

Fl. (S)

Nº 46

RUBRICA:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS
E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 19 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PMSJP

-(S)
Nº 17
RUBRICA: *[assinatura]*

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, objeto do Processo Administrativo nº 009/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 20 de Fevereiro de 2026

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR GERAL
147/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



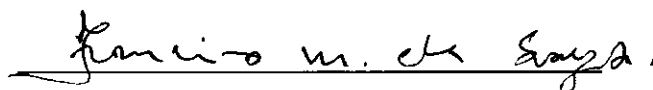
(S)
 Nº 18
 R. 18
 SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
 Maranhão

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, no valor R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 23 de Fevereiro de 2026



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
 DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
 022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MA/SJP

(S)

Nº 10

RICARDO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	unidades	120	R\$ 270,67	R\$ 32.480,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 32.480,40					
Valor Total				R\$ 32.480,40	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas de água para consumo humano se fundamenta em diversos aspectos relevantes.

Contextualmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso/MA tem a responsabilidade de garantir a qualidade da água fornecida à população, um patrimônio essencial para a saúde pública. Dessa forma, é imperativo manter monitoramentos regulares da água, de forma a assegurar que todas as normas e padrões de potabilidade sejam rigorosamente atendidos.

O objetivo da contratação é assegurar a realização de análises profissionais e especializadas, que contribuirão para a promoção da saúde pública e para a preservação da qualidade da água para o consumo humano no município. A contratação de uma empresa especializada não apenas atenderá

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO PARAÍSO
MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

15/11/2019
Nº 00
CA: [assinatura]

às demandas de qualidade, mas também proporcionará credibilidade aos resultados apresentados, permitindo que a população confie na potabilidade da água consumida.

A necessidade da contratação se destaca pela inexistência de empresas especializadas no ramo atuando no município. A omissão nesse processo pode acarretar sérios riscos à saúde da população, visto que a falta de análises adequadas pode levar à liberação de água não potável, comprometendo a saúde pública.

O impacto da não realização da contratação é considerável. A falta de monitoramento adequado pode resultar em sérios problemas de saúde pública, como surtos de doenças transmitidas por água contaminada. Além disso, a ausência de análises regulares pode inviabilizar a conformidade com normas legais, expondo a administração pública a possíveis sanções.

Por fim, essa contratação é relevante para o interesse público, uma vez que visa garantir a segurança e a qualidade da água consumida pela população de São João do Paraíso, refletindo o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar da sua comunidade. Portanto, a contratação é não apenas justificada, mas essencial para o cumprimento das obrigações do SAAE e para a promoção da saúde pública.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. O SAAE Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MSJP

(S)

Nº 21

13, 2021

CA: 1

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA SEM DISPUTA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO VALOR GLOBAL]**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO]**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

-(S)
Nº 22
RUBRICA: *[Signature]*

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



ONSJP

(S)

Nº 23

RECEITA

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

(S)
Nº 24
RUBRICA:

pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



CNPISJP

Nº 25
RUBRICA:

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MSJP

(S)
Nº 26
RECEBIDA:

- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MSJP

(S)
Nº 27
REBRICA: *[Handwritten signature]*

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PM-SJP

(S)
Nº 28

PERÍCIA: [assinatura]

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PM/SJP

(S)
Nº 29
FELICIA

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 30
RECEBIDA:

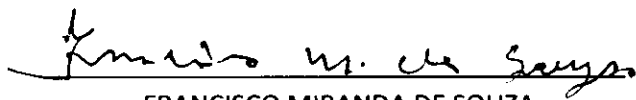
Handwritten signature/initials.

- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 25 de Fevereiro de 2026


Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

AUTORIZADO POR:


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



(S)
Nº 31
PÚBLICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

WSJP



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ ---- (-----)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: -- de ---- de 2026
FINAL: -- de -- de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

_____, CNPJ nº _____



FISCAL DO CONTRATO

DORES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO

Aos---- de ----- de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



(S)
Nº 32
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ ----- ((-----)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	SERVIÇOS	unidades	120		
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao suprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasa a contratação, e especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais outros documentos solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de xx/xx/2026 e encerramento em xx/xx/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da viabilidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Fls(S)
Nº 33
RUBRICA: [assinatura]
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por força de termo escrito.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento envolver informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé, com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Quando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



(S)
Nº 34
RUBRICA: *[Assinatura]*
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, a dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO – SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FÍSICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Realizar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de apresentação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



MSJP
Nº 35
RUBRICA: *[Assinatura]*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual e usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** será em todo momento responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em normas das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

10.11 – Permitir, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a técnica que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



(S)
Nº 36
RUBRICA: *[Assinatura]*
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por prazo determinado os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em período determinado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PL(S)
Nº 37
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subitemizada.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso constata-se que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar o retardamento na execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato de improbidade na execução do contrato;

g) comprometer-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 38
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações causadas forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE**, **CONTRATADO**, após a perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida ou ser exigida posteriormente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções rege-se pelo processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – A aplicação das sanções não são considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



181
Nº 39
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Ceará - 2019

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação e consulta jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de serviços, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



(S)
Nº 40
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, _____ de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
022/2025

_____, CNPJ nº _____

CPF nº _____

PELO MUNICÍPIO

NOME: _____

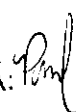
NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

Fl. (S)
Nº 41
RUBRICA: 

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

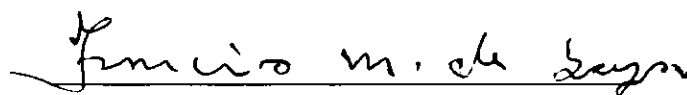
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no valor R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 26 de Fevereiro de 2026



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



PM/SJP

F. (S)
Nº 42
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **27 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 005/2026, originário do Processo Administrativo nº 009/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, com valor total estimado em R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

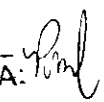
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 27 de Fevereiro de 2026

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

005/2026. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Valor Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsjparaíso@gmail.com, com data inicial do dia 03/03/2026 até dia 05 de março de 2026 às 13:30. este aviso com o TR encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 3 de Março de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA.

PM SJP

(S)
Nº 43
RUBRICA: 



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 07.467.975/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS** do Contrato nº 018/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

(S)

Nº 44

RUBRICA:

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: c50fdd4b15d0ba6dd1d43431b2500869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Valor Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsparaíso@gmail.com, com data inicial do dia 03/03/2026 até dia 05 de março de 2026 às 13:30. este aviso com o TR encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 03 de Março de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA.

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	unidades	120	R\$ 270,67	R\$ 32.480,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 32.480,40					
Valor Total				R\$ 32.480,40	

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas de água para consumo humano se fundamenta em diversos aspectos relevantes.

Contextualmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso/MA tem a responsabilidade de garantir a qualidade da água fornecida à população, um patrimônio essencial para a saúde pública. Dessa forma, é imperativo manter monitoramentos regulares da água, de forma a assegurar que todas as normas e padrões de potabilidade sejam rigorosamente atendidos.

O objetivo da contratação é assegurar a realização de análises profissionais e especializadas, que contribuirão para a promoção da saúde pública e para a preservação da qualidade da água para o consumo humano no município. A contratação de uma empresa



especializada não apenas atenderá às demandas de qualidade, mas também proporcionará credibilidade aos resultados apresentados, permitindo que a população confie na potabilidade da água consumida.

A necessidade da contratação se destaca pela inexistência de empresas especializadas no ramo atuando no município. A omissão nesse processo pode acarretar sérios riscos à saúde da população, visto que a falta de análises adequadas pode levar à liberação de água não potável, comprometendo a saúde pública.

O impacto da não realização da contratação é considerável. A falta de monitoramento adequado pode resultar em sérios problemas de saúde pública, como surtos de doenças transmitidas por água contaminada. Além disso, a ausência de análises regulares pode inviabilizar a conformidade com normas legais, expondo a administração pública a possíveis sanções.

Por fim, essa contratação é relevante para o interesse público, uma vez que visa garantir a segurança e a qualidade da água consumida pela população de São João do Paraíso, refletindo o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar da sua comunidade. Portanto, a contratação é não apenas justificada, mas essencial para o cumprimento das obrigações do SAAE e para a promoção da saúde pública.

2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. O SAAE Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

PMSJP

1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

“(S)
Nº 45
RUBRICA: [assinatura]

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA SEM DISPUTA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO VALOR GLOBAL]**.

PMSJP

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO]**.

-(S)
Nº 46
RUBRICA: 

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

CMJSJP

2 - (S)
Nº 42
RUBRICA: [assinatura]

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



Garantia, manutenção e assistência técnica

PMSJP

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

... (S)
Nº 48
RUBRICA: [assinatura]

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação

e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

(S)
Nº 49
RUBEN A.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 25 de Fevereiro de 2026

DMSJP

-(S)
Nº 50
RUBRICA: 

Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

AUTORIZADO POR:

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6ec6ade42eeac2e8463abf3abf2d7e42

LEI Nº 0326/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 0326/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Autoriza a incorporação de trechos de vias públicas ao perímetro da Quadra 44 - Loteamento Dr. Rui, para fins de política habitacional de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao perímetro da Quadra 44 - Loteamento Dr. Rui, localizada no Município de São João do Paraíso/MA, os seguintes trechos de vias públicas:

I - 62,20 (sessenta e dois metros e vinte centímetros) da Rua Alameda das Acácias;

II - 59,30 (cinquenta e nove metros e trinta centímetros) da Avenida Dionita Juvenal da Exaltação.

Parágrafo único-A incorporação de que trata o caput deste artigo visa à melhor execução das obras de unidades habitacionais de interesse social, declarando-se o interesse público na medida, em consonância com a política habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º-A área de intervenção, resultante da incorporação dos trechos de vias públicas mencionados no Art. 1º ao conjunto dos Lotes 01 a 12 da Quadra 44 - Loteamento Dr. Rui, totaliza uma área global de 4.320,00 m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados) e perímetro de 265,30 m (duzentos e sessenta e cinco metros e trinta centímetros), abrangendo as matrículas nº 4.135 a 4.146 do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Paraíso/MA.

§ 1º-A descrição e delimitação da área de intervenção estão detalhadas nos documentos técnicos anexos ao processo administrativo que originou esta Lei, compreendendo planta, memorial descritivo e laudo técnico, elaborados com base em levantamento geodésico no sistema SIRGAS 2000, realizado em 14 de outubro de 2025, sob responsabilidade técnica de José Neyde Neves da Mota, Técnico em

Agrimensura, CFT nº 04247266373.

§ 2º-Para fins de regularização da incorporação autorizada por esta Lei, se os trechos de vias públicas mencionados no Art. 1º forem caracterizados como bens de uso comum do povo e se necessária a desafetação para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação desses bens, incorporando-os ao patrimônio público municipal como bens dominicais, para posterior destinação à política habitacional de interesse social.

Art. 3º-A formalização da incorporação e, se for o caso, da desafetação e subsequente destinação, será realizada mediante a apresentação de nova planta e memorial descritivo atualizados, que deverão ser devidamente aprovados pelos órgãos competentes do Município. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e registrares necessárias perante o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Paraíso/MA para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 4º-Eventual readequação do sistema viário, acessibilidade e infraestrutura decorrente da execução das obras de unidades habitacionais deverá observar rigorosamente as normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), pelo Anexo II da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

Art. 5º-Os atos administrativos decorrentes da aplicação desta Lei, bem como os projetos e licenças das obras, deverão ser amplamente divulgados, garantindo a transparência e o acesso à informação. Parágrafo único. A autorização concedida por esta Lei não dispensa a obtenção de todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para a execução das obras e empreendimentos.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 03 dias de março de 2026.

PROPOSTA DE PREÇOS**DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo Mensal - Unidades	Custo Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Quantitativo 12/meses	Valor Anual R\$
1	Prestação dos serviços de amostragem e análises físico químicas e microbiológicas, em amostras de água para consumo humano de interesse do SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.	10	200,00	2.000,00	120	24.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: F de Oliveira Couto Ping LTDA.

CNPJ: 08.149.500/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Genésio Rêgo, nº 20, Jardim São Luís, Imperatriz/MA.

TELEFONE: (99) 3524-6899.

E-MAIL: fernanda.ping@labacquarius.com.

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: Fernanda de Oliveira Couto Ping.

CPF: 621.395.093-15.

RG: 471822957.

NACIONALIDADE: Brasileira.

ESTADO CIVIL: Casada.

PROFISSÃO: Farmacêutica/Bioquímica.

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Sergipe, nº 909, Mercadinho, Imperatriz/MA.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Banco do Brasil S/A, Agência 3280-8, Conta Corrente nº 18.857-3, (F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ: 08.149.500/0001-00);

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Imperatriz/MA, 04 de março de 2026.

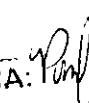


Assinado de forma digital por
FERNANDA DE OLIVEIRA
COUTO PING:62139509315
Dados: 2026.03.05 07:39:43
-03'00'

Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957
CPF nº 621.395.093-15
Representante

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OWSJP

(S)
Nº 53
RUBRICA: 

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida aos **28/05/1978**, casada com comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº. **47182295-7 SESP — MA** e CPF nº. **621.395.093-15**, residente e domiciliada na Rua Benedito Leite nº, 1850 bairro entroncamento na cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão CEP: 65.913-481. Única sócia da sociedade limitada **F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA**, localizada na Rua Benedito Leite nº 1850 B, Entroncamento em Imperatriz /MA. CEP: 65.913-481, devidamente inscrita no CNPJ nº. **08.149.500/0001-00**, Resolve alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações, que passara a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1. O capital que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devidamente integralizado, fica reduzido para R\$ 105.000,00. (Cento e cinco mil reais), com fundamento no artigo 1.082, II, do Código civil.

Cláusula 2ª. Fica reduzido o capital da sua filial para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: Em decorrência da redução do capital social por ser excessivo em relação ao objetivo social, reduziu-se o valor de capital da sócia proporcionalmente à sua participação, ficando o capital social distribuído para a sócia da seguinte forma:

1) – **FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING**, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) correspondendo a 100% do capital social.

Cláusula 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Genésio Rego nº 20, bairro Jardim São Luís na cidade de Imperatriz no estado do Maranhão. CEP: 65913-190.

Cláusula 2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª. A sociedade possui uma filial estabelecida na Rua Benedito Leite nº 1850 B, Entroncamento em Imperatriz - MA. CEP: 65.913-481, com destaque do capital para a filial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e tem o mesmo ramo de atividade da matriz.

PMSJP

(S)
Nº 54 —
RUBRICA: 

Clausula 4ª. A sociedade tem por objetivo social a atividade de: **CNAE: 86.40-2/02** – Laboratório Clínico e atividades secundárias de **CNAE: 96.09-2/99** – Outras atividades pessoais não especificadas anteriormente (TESTES DE ANALISES TECNICAS, CONSULTORIAS AMBIENTAL E PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS). **CNAE: 81.29-0/00** – Atividades de limpeza não especificada anteriormente (LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, CISTERNAS, POCOS ARTESIANOS E RESERVATORIOS). **CNAE: 81.22-2/00** – Imunização e controle de praga e urbanas. **CNAE: 81.21-4/00** – Limpeza em prédios e em domicílios. **CNAE: 47.89-0/05** – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários. **CNAE: 47.44-0/03** – Comércio varejista de materiais hidráulicos. **CNAE: 71.12-0/00** – Serviços de engenharia (ENGENHARIA AMBIENTAL). **CNAE: 74.90-1/03** – Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias. **CNAE: 71.11-1/00** – Serviços de arquitetura. **CNAE: 71.19-7/02** – Atividades de estudos geológicos. **CNAE: 81.30-3/00** – Atividades paisagistas. **CNAE: 71.20-1/00** – Testes de análises técnicas.

Cláusula 5ª. O capital social e de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente integralizada anteriormente em moeda corrente nacional. Fica assim distribuído entre os sócios:

1) – **FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING**, com 105.000 (cento e cinco) quotas no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco reais) correspondendo a 100% do capital social.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade e exercida isoladamente pela sócia **FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula 9ª. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

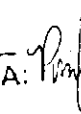
Cláusula 14ª. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Imperatriz/MA, 04 de outubro de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING
Sócia administradora

MSJP
F. (S)
Nº 55
RUBRICA: 



DMSJP

(S)
Nº 56
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
62139509315	FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2024 10:20 SOB N° 20241302897.
PROTOCOLO: 241302897 DE 07/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414254840. CNPJ DA SEDE: 08149500000100.
NIRE: 21600118158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2024.
F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

51(S)
Nº 51
RUBRICA: *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.149.500/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO ACQUARIU'S	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENESIO REGO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.913-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.PING@LABACQUARIUS.COM	TELEFONE (99) 3524-6899/ (99) 8164-0866
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

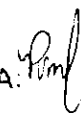
Emitido no dia 04/03/2026 às 22:48:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMSJP

Voltar

Imprimir

F.L.(S)
Nº 58
RUBRICA: **Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.149.500/0001-00
Razão Social: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA
Endereço: R GENESIO REGO 20 / JARDIM SAO LUIS / IMPERATRIZ / MA / 65913-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504351421793827

Informação obtida em 24/02/2026 10:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

DMSJP

F. (S)
Nº 39
RECEBIDA: Pm**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0010808****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
100866201	F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA	08.149.500/0001-00
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENESIO REGO	20	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	BAIRRO
65913190	IMPERATRIZ - MA	JARDIM SAO LUIS
	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
08149500000100	F de Oliveira Couto PING	Comprovação de situação Fiscal
	OBSERVAÇÕES	
	Certidao negativa	

Data de Emissão: 13/01/2026 Hora de Emissão:
11:44:19**Validade: 14/03/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA
CNPJ: 08.149.500/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:19 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **645F.B2A3.B054.8569**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CNSJP

Fls(S)
Nº 61
Rubrica: *[Assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.149.500/0001-00

Certidão nº: 56523522/2025

Expedição: 24/09/2025, às 15:40:45

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.149.500/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 SECRETARIA DA FAZENDA	FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE	USUÁRIO: 62139509315 DATA: 05/03/2026 HORA: 07:58
---	--	---

INSC. ESTADUAL: 12.847.160-3 RAZÃO SOCIAL: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/10/2024
---	------------------------------

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR MOTIVOS FISCAIS:	SERASA: Não
--	-------------

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO MOTIVO CADASTRAL: --	
---	--

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 08.149.500/0001-00 RAZÃO SOCIAL: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA NIRE: 21600118158 INÍCIO DE ATIVIDADES: 15/03/2024 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. NFE: -- CORREIO ELETRÔNICO: fernanda.ping@labacquarius.com	INSC. CENTRALIZADORA: -- TIPO PESSOA: JURÍDICA CAPITAL SOCIAL: 105.000,00 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO DATA OBRIG. EFD: 01/01/2025 ÁREA UTILIZADA: 150

PMSJP
 - (S)
 Nº 62 - 4
 RUBRICA:

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65913-190 ENDEREÇO: RUA GENESIO REGO COMPLEMENTO: -- PONTO DE REFERENC.: ENTRE AS RUAS MONTE CASTELO E CIDADE: IMPERATRIZ TELEFONE: (99)3524-6899 CEP CAIXA POSTAL: --	NÚMERO: 20 BAIRRO: JARDIM SAO LUIS ESTADO: MA FAX: --

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: -- ENDEREÇO: RUA GENESIO REGO COMPLEMENTO: LETRA B; PONTO DE REFERENC.: -- CIDADE: IMPERATRIZ TELEFONE: (99)3524-6899 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	NÚMERO: 20 BAIRRO: JARDIM SAO LUIS ESTADO: MA FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
2	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
3	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
4	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
5	7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
6	7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7	9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
9	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
10	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
11	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
12	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
13	7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62139509315	FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING	101 - SÓCIO
62139509315	FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING	205 - ADMINISTRADOR
10164928120	RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 62139509315

DATA: 05/03/2026

HORA: 07:58

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

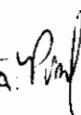
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PMSJP

_____(S)
Nº 63
RUBRICA: 

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2026



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

- (S)

Nº 64

RUBRICA: PMSJP

ESPELHO MOBILIÁRIO

NÚMERO DE CADASTRO 752916		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LABORATORIO ACQUARIUS			LOGRADOURO RUA GENESIO REGO	
NÚMERO 20	Nº CEP 65913190	BARRIO JARDIM SAO LUIS	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 05/07/2006	CADASTRO II	INSC. ESTADUAL	COD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL rcm.servicos2020@outlook.com	WEBSITE	TELEFONE 9935251485

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
10069	4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
10111	4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
10505	7111-1/00	SERVICOS DE ARQUITETURA
10517	7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
10556	7490-1/03	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
10617	8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
10618	8122-2/00	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
10619	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
10620	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
10695	8640-2/02	LABORATORIOS CLINICOS Ativ. Principal
10796	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
10819	7120-1/00	TESTES E ANALISES TECNICAS
11853	7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
19139	14	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL, CLÍNICAS SEM INTERNAÇÕES.

EMPRESA BASTADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	ALTO

100866201	LABORATORIO ACQUARIUS
101820396	FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2026



DMSJP

F. (S)
Nº 65
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 045818/26**Data da**

27/02/2026 11:07:59

Inscrição Estadual: 128471603**CPF/CNPJ:** 08149500000100**Razão Social:** F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA**Endereço:** RUA GENESIO REGO, 20 CEP: 65913190 - JARDIM SAO LUIS**Telefone:** (99)35246899**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2026 22:55:59



PMSJP

F. (S)
Nº 66
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/02/2026**Nº da certidão:** 12600860460**Data de validade:** 26/04/2026**Código de Validação:** fc383f7c64**NOME:** F de Oliveira Couto Ping Ltda**CNPJ:** 08.149.500/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
São João do Paraíso - MA

A empresa, F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Genésio Rêgo, nº 20, Jardim São Luís, Imperatriz - MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: F de Oliveira Couto Ping, Signatária: Fernanda de Oliveira Couto Ping, CPF: 621.395.093-15, Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO (X).

Imperatriz (MA), 04 de março de 2026.



Assinado de forma digital
por FERNANDA DE OLIVEIRA
COUTO PING:62139509315
Dados: 2026.03.05 08:13:27
+03'00'

Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957 SSP/MA
CPF nº 621.395.093-15
Representante Legal



PMSJP

Nº 68 (S)
RUBRICA: [assinatura]**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 003536/26**Data da**

13/01/2026 11:41:22

Inscrição Estadual: 128471603**CPF/CNPJ:** 08149500000100**Razão Social:** F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA**Endereço:** RUA GENESIO REGO, 20 CEP: 65913190 - JARDIM SAO LUIS**Telefone:** (99)35246899**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 13/01/2026 11:41:22

(S)
Nº 69
RUBRICA: 

Folha:01

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

RUA GENÉSIO REGO, Nº 20, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS CEP:65913-190 - IMPERATRIZ-MA

NIRE:21600118158 - DATA:17/07/2019**CNPJ:08.149.500/0001-00****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS	622.964,35
Receita Bruta de Vendas de Mercadorias.....	622.964,35
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.908.877,58
Receita Bruta de Serviços.....	3.908.877,58
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(864.462,87)
Simples Nacional.....	(838.918,77)
ICMS - Imposto s/ Circulação de Merc. e Serv.....	(17.439,35)
ISS-Imposto S/Serviço.....	(8.104,75)
RECEITAS FINANCEIRAS	102,00
Descontos Obtidos.....	102,00
CUSTO SERVIÇOS	(465.456,94)
Matérias de Análise Laboratoriais.....	(295.354,90)
Custo dos Serviços Prestados.....	(156.025,70)
Serviços Prestados PJ.....	(577,17)
Frete s/Compras.....	(15.099,17)
DESPESAS C/ PESSOAL	(760.965,36)
Ordenados e Salários.....	(453.155,21)
Rescisões Trabalhistas.....	(25.617,89)
Prêmios e Gratificações.....	(68.663,75)
Decimo Terceiro Salário.....	(39.962,85)
Férias Anuais e Coletivas.....	(44.015,78)
Fundo de Garantia FGTS.....	(45.760,15)
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.....	(55.168,93)
Assistência Médica e Odontológica.....	(985,50)
Adicional Insalubridade.....	(7.243,57)
Multa Fgts s/Rescisão.....	(8.821,77)
Exames Admissionais, Periódicos e Demissionais....	(2.204,00)
Seguro de Vida.....	(4.406,56)
Horas Extras 50%.....	(4.959,40)

Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF: 621.395.093-15
ADMINISTRADORA

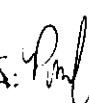
Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O
CONTADOR

Folha:02

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

PMSJP

RUA GENÉSIO REGO, Nº 20, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS CEP:65913-190 - IMPERATRIZ-MA

CNPJ:08.149.500/0001-00- (S)
Nº 90
RUBRICA: **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(500.935,98)
Pró-Labore.....	(85.074,00)
Contribuições a Entidades de Classe.....	(18.030,93)
Frete e Carretos.....	(12.593,17)
Combustíveis e Lubrificantes.....	(78.578,22)
Coletas de Resíduos.....	(3.412,88)
Material de Escritório/Informática.....	(19.311,35)
Material de Copa e Limpeza.....	(8.389,08)
Seguros e Licenciamento de Veículos.....	(53.465,73)
Seguros de Imobilizado/Prédios e Instalações.....	(96,00)
Água e Esgoto.....	(3.145,85)
Energia Elétrica.....	(16.594,86)
Telefone/Internet.....	(3.390,75)
Serviços de Terceiros PJ.....	(47.615,68)
Propaganda e Publicidade.....	(170,00)
Conservação e Manutenção de Imobilizado.....	(846,00)
Honorários Contábeis.....	(25.216,00)
Viagens e Estadias.....	(30.232,84)
Uniformes e Materiais de Proteção.....	(203,80)
Materiais de Consumo.....	(25.878,19)
Conservação e Manutenção Predial.....	(3.791,09)
Assessoria e Consultoria.....	(4.470,00)
Comunicação de Dados e Informações.....	(180,00)
Gastos Peças e Acessórios Para veículos.....	(8.158,19)
Alugueis de Veículos.....	(34.716,68)
Monitoramento/Segurança.....	(1.600,00)
Bens de Pequeno Valor.....	(1.977,39)
Despesas Diversas.....	(13.468,75)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(12.440,68)
Impostos e Taxas Federais.....	(3.436,15)
Impostos e Taxas Estaduais.....	(7.487,27)
Impostos e Taxas Municipais.....	(1.517,26)
DESPESAS FINANCEIRAS	(63.308,64)
Juros Passivos.....	(804,75)
Juros s/Financiamentos.....	(29.444,49)
Despesas Bancárias.....	(30.037,29)
Iof.....	(3.003,57)
Multa por Atraso.....	(18,54)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.862.773,46
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	1.862.773,46

Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF: 621.395.093-15
ADMINISTRADORA

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O
CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

RUA GENÉSIO REGO, Nº 20, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS CEP:65913-190 - IMPERATRIZ-MA

NIRE: 21600118158 - DATA: 17/07/2019

CNPJ: 08.149.500/0001-00

Folha: 03

OWSUP

11/11

Nº 94

ROBERTO

[Handwritten signature]

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		1.779.629,50D
DISPONIVEL		1.775.197,42D
CAIXA		391.467,57D
Caixa	391.467,57D	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		6.053,62D
Banco do Nordeste do Brasil S.A	6.053,62D	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.377.676,23D
Banco do Brasil S.A	1.377.676,23D	
CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS		4.432,08D
Antecipação de Férias	4.432,08D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.900.946,36D
ATIVO PERMANENTE		
ATIVO IMOBILIZADO		2.407.940,55D
Imóveis	644.899,47D	
Edificações e Instalações	39.603,49D	
Veículos	65.000,00D	
Maquinas e Equipamentos	1.562.466,15D	
Moveis e Utensílios	86.548,44D	
Computadores e Periféricos	8.748,00D	
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		493.005,81D
Construções em Andamento	493.005,81D	
TOTAL DO ATIVO		4.680.575,86D

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024

Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF: 621.395.093-15
ADMINISTRADORA

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O
CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

RUA GENÉSIO REGO, Nº 20, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS CEP:65913-190 - IMPERATRIZ-MA

NIRE: 21600118158 - DATA: 17/07/2019

CNPJ: 08.149.500/0001-00

Folha: 04

Nº 12

RUBRICA

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

189.622,69C

FORNECEDORES		52.108,69C
Agrimar Trat. Mat. e Implementos Agric. Ltda	100,00C	
I.P.Q Imperatriz Prod. Químicos Ltda	523,29C	
RCM Serviços Contábeis Ltda	2.694,00C	
Quimis Aparelhos Científicos Ltda	34.200,00C	
Plast Lab. Ind. e Com. De Equip. Hospit. e La	4.910,00C	
Rodosul Express Ltda	1.800,00C	
D de J Figueiredo Serviços ME	592,00C	
Preven Serviços Ltda	91,00C	
Empresa Brasil de Benefícios e Pagament.	4.500,00C	
Freitag Laboratório Ltda	1.518,40C	
LRM Laborat. Metrologico e Comerc. e Serv.	1.180,00C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		95.034,68C
IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher	1.466,31C	
Simplex Nacional a Recolher	81.120,02C	
ICMS - Impostos Circ. Merc. e Serv. a Recolher	2.107,44C	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS/PREVIDENCIARIAS		10.340,91C
INSS-Instituto Nacional Seg. Social a Recolher	3.964,79C	
FGTS-Fundo de Garantia Tempos Serviço a Recolher	4.733,16C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		42.479,32C
Pró-Labore a Pagar	5.968,07C	
Salários e Ordenados a Pagar	35.790,98C	
Pensão Alimentícia a Pagar	720,27C	

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024

Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF: 621.395.093-15
ADMINISTRADORA

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O
CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

FWSJP

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

RUA GENÉSIO REGO, Nº 20, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS CEP:65913-190 - IMPERATRIZ-MA

NIRE: 21600118158 - DATA: 17/07/2019

CNPJ: 08.149.500/0001-00

Folha: 05 RUBRICA: [assinatura]

P A S S I V O

PASSIVO NÃO CIRCULANTE		928.789,08C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		928.789,08C
EMPRESTIMOS	925.738,22C	
Banco do Nordeste do Brasil S.A	230.480,34C	
Banco do Brasil S/A	695.257,88C	
PARCELAMENTO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.050,86C	
Simplex Nacional	13.050,86C	
PATRIMONIO LIQUIDO		3.552.164,09C
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL	105.000,00C	
Capital Matriz	95.000,00C	
Capital Filial	10.000,00C	
RESERVAS DE CAPITAL	105.000,00C	
Reservas de Capital	105.000,00C	
RESERVAS DE LUCROS	1.479.390,63C	
Reserva de Lucros a Distribuir	1.479.390,63C	
RESULTADO ACUMULADO	1.862.773,46C	
Resultado do Exercício	1.862.773,46C	
TOTAL DO PASSIVO		4.680.575,86C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2024, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº08, NAS FOLHAS 578 A 583, AUTENTICADO NA JUCEMA 20250464250 EM 15/04/2024, ESTANDO ESTANDO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE R\$ 4.680.575,86 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUIENHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2024

Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF: 621.395.093-15
ADMINISTRADORA

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O
CONTADOR

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

NIRE: 21600118158 – DATA: 17/07/2019

CNPJ: 08.149.500/0001-00

RUA GENÉSIO REGO, Nº 20, BAIRRO JARDIM SÃO LUIS CEP:65913-190 - IMPERATRIZ-MA

PNV/SJP

(S)
Nº 94
RUBRICA: 

INDICES FINANCEIROS BALANÇO ANO/2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 9.38

Ativo Circulante = R\$ 1.779.629,50

Passivo Circulante = R\$ 189.622,69

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 4.15

Ativo Total = R\$ 4.680.575,86

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo = R\$ 1.128.411,77

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0,24

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 1.128.411,77

Ativo Total = R\$ 4.680.575,86

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 1.58

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 1.779.629,50

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 1.128.411,77

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024

Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF: 621.395.093-15
ADMINISTRADORA

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
CRC-MA: 5634/O
CONTADOR



ONSJP

(S)
Nº 45
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA consta assinado digitalmente por:

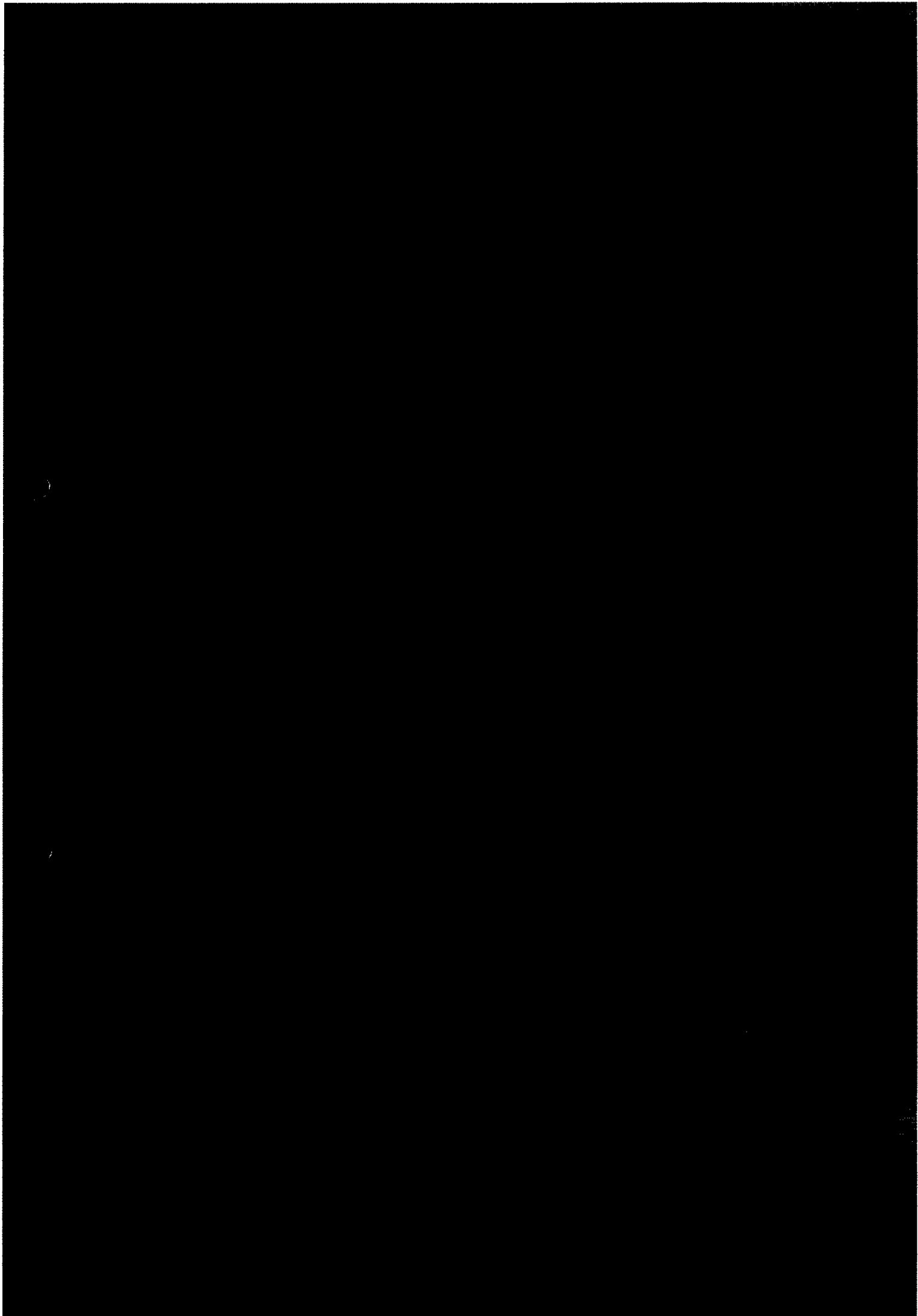
CPF/CNPJ	Nome
10164928120	RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
62139509315	FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2025 19:50 SOB Nº 20250500841.
PROTOCOLO: 250500841 DE 17/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506767826. CNPJ DA SEDE: 08149500000100.
NIRE: 21600118158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.
F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
São João do Paraíso - MA

A empresa, F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Genésio Rêgo, nº 20, Jardim São Luís, CEP 65.913-190, Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados aos seus empregados, conforme previsto na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e/ou acordos coletivos de trabalho, bem como nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, que todos esses encargos e obrigações encontram-se devidamente considerados nos valores propostos, não havendo qualquer omissão que possa comprometer o cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas, nos termos art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Imperatriz (MA), 04 de março de 2026.



Assinado de forma digital
por FERNANDA DE OLIVEIRA
COUTO PING:62139509315
Data: 2026.03.05 08:37:08
+03'00'

Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957 SSP/MA
CPF nº 621.395.093-15
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
São João do Paraíso - MA

A empresa, F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Genésio Rêgo, nº 20, Jardim São Luís, CEP 65.913-190, Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, exigências e condições locais necessárias para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.

Declara, ainda, que avaliou adequadamente as condições existentes, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das condições locais como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Imperatriz (MA), 04 de março de 2026.



Assinado de forma digital
por FERNANDA DE OLIVEIRA
COUTO PING:62139509315
Dados: 2026.03.05 08:21:06
+03'00'

Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957 SSP/MA
CPF nº 621.395.093-15
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
São João do Paraíso - MA

A empresa, F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Genésio Rêgo, nº 20, Jardim São Luís, CEP 65.913-190, Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e nas normas específicas aplicáveis.

Declara, ainda, que atende ao disposto na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Imperatriz (MA), 04 de março de 2026.



Assinado de forma digital por
FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO
PING/62139509315
Data: 2026.03.05 08:26:33 -03'00'

Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957 SSP/MA
CPF nº 621.395.093-15
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
São João do Paraíso - MA

A empresa, F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Genésio Rêgo, nº 20, Jardim São Luís, CEP 65.913-190, Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Contratação Direta, **Dispensa Sem Disputa Nº 005/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. E que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), 04 de março de 2026.



Assinado de forma
digital por FERNANDA
DE OLIVEIRA COUTO
PING:62139509315
Dados: 2026.03.05
08:23:54 -03'00'

Fernanda de Oliveira Couto Ping
RG. nº 471822957 SSP/MA
CPF nº 621.395.093-15
Representante Legal

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-CART Nº 0008/2026

Processo CRQ nº **0031/2026** - Certidão válida até: **31/03/2027**

CONTRATANTE:

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

CNPJ: 08.149.500/0001-00

Endereço: Rua Genésio Rêgo, nº 20, Jardim São Luís, Imperatriz, MA, 65913190

Data de inscrição: 16/06/2008 CRQ nº: 0676

Processo nº 00496/08

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

KAMILA SARAIVA DIAS TAVARES

Título da Habilitação: Bacharel em Engenharia de Alimentos

CPF nº: 042.113.533-65 CRQ nº: 11300135

Processo nº: 00088/16 Data: 21/01/2016

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: INTEGRAL

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

JOSE
RIBAMAR
CABRAL
LOPES:06725228372

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR CABRAL
LOPES:0672522837
Dados: 2026.01.08
09:49:22 -03'00'

São Luís, MA, 08 de janeiro de 2026.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CHAVE DE ACESSO: 0008/ CA26
Documento assinado digitalmente





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 485

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia: LABORATORIO ACQUARIU'S

2. Razão Social: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

3. CNPJ: 08.149.500/0001-00

4. Município: Imperatriz

5. Endereço: RUA GENESIO REGO, 20, JARDIM SAO LUIS, 65913190

6. Representante Legal: Fernanda de Oliveira Couto Ping

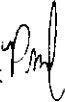
7. Responsável Técnico: FERNANDA DE OLIVEIRA COUTO PING, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** CRF1860

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ZHP6CMMD

Descrição da Atividade Econômica:

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

-(S)
Nº 83
RUBRICA: 

OBSERVAÇÕES

**ESCANEIE O QR
CODE**



Data de expedição deste alvará (válido por um ano): segunda, 23 de fevereiro de 2026

Edmilson Silva Diniz Filho

Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



(S)
Nº 84
RUBRICA: *[Assinatura]*
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Município do Estado do Maranhão

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PREÂMBULO

Aos 9 de Março de 2026, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 005/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
08.149.500/0001-00	F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA	R\$ 24.000,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

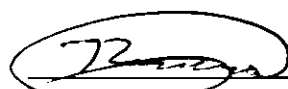
QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA	08.149.500/0001-00	1	R\$ 24.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 9 de Março de 2026


 Ilton Rodrigues de Sousa
 Agente de Contratação



DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR FINAL:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 9 de Março de 2026

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PWSJP

(S)
Nº 86
RUBRICA:

PARECER JURÍDICO nº 005/2026

Solicitante: SAAE.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

A excelentíssimo diretor, senhor FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, informo o Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa empresa **F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA**, CNPJ nº **08.149.500/0001-00**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO
DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993. a - Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002. e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis'.

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II

do caput do art 193. a Administração poderá optar por



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

CM/SJP

Nº 84
RUBRICA:

licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante-o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº - 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este que **se encontra atualizado em** de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 29 de dezembro de 2025 Consta nos autos do processo: i) Termo de Referência para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A priori os Serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que os serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº -14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

ii). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados através de Termo de Referência pelo SAAE, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta o Termo de Referência realizado pelo SAAE, para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

vi). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, já que é de fundamental importância o bem estar da população. além disso, depende-se da mesma: para que o tráfego seja de melhor qualidade.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o numero do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critério de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no proprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao artigo supracitado e para obter preços mais vantajosos da contratação requisitada a Administração Pública divulgou o aviso em sítio eletrônico oficial, diário da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para envio de propostas via e-mail: cplsiparaíso@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

CVISJP

(S)
Nº 84
RUBRICA: *Paul*

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação da empresa empresa **F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA**, CNPJ nº **08.149.500/0001-00**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

É o parecer.

São João do Paraíso (MA), 09 de março de 2026.

Manasses Cordeiro de Freitas Vilela
MANASSES CORDEIRO DE FREITAS VILELA
ASSESSOR JURIDICO
CPF. 608.284.183-33
OAB – MA 24.188



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO



P.V.SJP

(S)
Nº 90

RUBRICA: Pml

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 005/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº 08.149.500/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENEDITO LEITE, nº 1850, ENTRONCAMENTO, cidade de Imperatriz – Maranhão, representada Fernanda de Oliveira Couto Ping, portador do CPF nº 621.395.093-15. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 10 de Março de 2026.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

OWSJP
Nº 91
RUBRICA: [assinatura]



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 005/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Março de 2026

FINAL: 10 de Março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20

Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº 08.149.500/0001-00

RUA BENEDITO LEITE, 1850, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, Maranhão

fernanda.ping@labacquarius.com, (99) 3524-6899,

Fernanda de Oliveira Couto Ping, CPF nº 621.395.093-15



FISCAL DO CONTRATO

DORES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO

Aos 10 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PM/SJP

(S)
Nº 92
RUBRICA: *[Assinatura]*

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 24.000,00 ((vinte e quatro mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	SERVIÇOS	unidades	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
Valor Total						R\$ 24.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/03/2026 e encerramento em 10/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PM/SJP

(S)
Nº 93
RUBRICA: Pml

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PM/SJP

(S)
Nº 94
RUBRICA:

[Handwritten signature]

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



(S)
Nº 95
RUBRICA:

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PM/SJP
Nº 94
RUBRICA: *[assinatura]*

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

15(S)
Nº 98
RUBRICA: *[assinatura]*

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

(S)
Nº 99
RUBRICA:

[Handwritten signature]

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 10 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE
022/2025

PELA CONTRATADA

Assinado de forma digital
por FERNANDA DE OLIVEIRA
COUTO PING:62139509315
Dados: 2026.03.10 15:16:21
-03'00'

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº
08.149.500/0001-00
Fernanda de Oliveira Couto Ping
CPF nº 621.395.093-15

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026, ASSINADO EM 10/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026, assinado em 10/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 009/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2026. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº 08.149.500/0001-00. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 10 de Março de 2026. Vigência Final: 10 de Março de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 10 de Março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 00242868aa0b83a4e3cb2927edac8957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A AGRICULTORA A SRA Janaina Gonçalves dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Janaina Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 611.484.463-70, doravante denominado CONTRATADA.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f19a2a83430b8a9bcb742b81d90b6a3f

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Antônio Cícero Gomes da Conceição. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário

Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Antônio Cícero Gomes da Conceição, residente e domiciliado na rua da Olaria, nº 312, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 022.595.063-48, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 524a0f0703290eb71c254ea0d33dc4de

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Fidelismar Gonçalves dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Fidelismar Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 973.331.153-72, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 60e264c3be8e541e344e1d25f1fb15f6

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Ivaldo da Costa Ozorio Pinto. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Ivaldo da Costa Ozorio Pinto, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 602.070.511-00, doravante denominado CONTRATADO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/03/2026 - 13/03/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-São João do Paraíso-01597629000123-020201

DATA DE CRIAÇÃO: 13/03/2026 11:56:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ce26eb0a-d08c-4eaa-94ef-8b9bf3b8690a

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01942659000120	021001	DP132026SAAE	97229628334	13/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1